EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, do tipo maior percentual de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (LITRO).

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 de janeiro de 2022, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado".

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral, Conselho Tutelar, Gabinete, Fiscalização, Educação, Esportes, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Turismo, Saúde, Garagem, Vias Públicas, Limpeza Pública, Estradas e Balsas.

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (LITRO)**, objetivando a **Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, do tipo maior percentual de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; Decreto Federal 3.555/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (https://bllcompras.com "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	**ATÉ DIA 25/01/2022, ÀS 08:00 HORAS**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**DIA 25/01/2022, ÀS 09:00 HORAS**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:
Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:
Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é **Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, do tipo maior percentual de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:
a) Na Plataforma BLL, ou;
b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empesas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

> *Súmula 51: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

> *Súmula 50: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento**,** operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10** (**dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre **o tempo extra do Modo aberto** de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

> ***"§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
> ***§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente".*

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a),** a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Modelo - Anexo 6).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Conter no máximo 03 (três) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que

oferecer(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (LITRO), com base na ANP**, estado de São Paulo.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

c) Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores;

d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (LITRO), com base na ANP**, estado de São Paulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto n° 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

> *"Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.*
> *Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.*
> *Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas".*

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

11.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/porcentagem, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico *(assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação)*, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio.**

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: *no caso de empresa individual;*

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: *em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

a.3) Ato Constitutivo: *devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: *expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;*

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: *no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;*

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituido pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame *(Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido)*;

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

j.1) *No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo*

de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

j.2) *Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.*

j.3) *As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.*

Observação: *Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).*

k) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

k.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

k.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

l) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 03;

l.1) *As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 04;

n) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do Anexo 05;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a* ***procuração*** *com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal n° 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item **"12.2.1, letras l e l.1"** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item **"12.2.1, letras l e l.1"**, e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado).**

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio **ou** Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 01/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item (tipo de combustível/litro).

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo

estabelecido no edital.

17.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar para assinatura de contrato:
- Prova de registro junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo, devidamente válido.
- Licença de Operação válida emitida por Órgão Ambiental Competente.

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o Contrato.

17.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

18.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

18.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico é de: R$ 3.197.881,25 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. A CONTRATANTE poderá emitir autorização de compras para a CONTRATADA, já com o valor ofertado pelo sistema da ANP, com os devidos descontos aplicados, com data atualizada.

19.2. Será anexado à Autorização de Compras o relatório da ANP impresso.

19.3. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

20.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. O produto, objeto deste edital, deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis à municipalidade.

21. DO ABASTECIMENTO

21.1. O abastecimento dos veículos deverá ser dentro do Município de Fartura, diretamente nos tanques, do qual a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo abastecimento diariamente.

21.2. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 24 horas, para disponibilizar o abastecimento.

21.3. O abastecimento será autorizado somente para pessoa devidamente munida de crachá e carimbo de identificação individual da Prefeitura Municipal de Fartura.

21.3.1. Todos os cupons deverão ser assinados e carimbados pelo funcionário da prefeitura que realizar o abastecimento.

21.3.2. Os cupons deverão ser preenchidos com a quilometragem do veículo, número da placa e setor que o veículo pertence.

21.3.3. Caso o funcionário não esteja munido de seu crachá e carimbo, não poderá efetuar o abastecimento.

22. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O preço dos combustíveis será calculado, com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estados, São Paulo, na data de emissão da autorização de compras. (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp).

22.2. O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado será confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

22.3. Durante a vigência do contrato, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os combustíveis de acordo com o percentual de desconto ofertado, nos valores e quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

22.4. A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os combustíveis solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

22.5. Na hipótese do cancelamento do contrato do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a ordem de classificação final.

23. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ABASTECIMENTO

23.1. O abastecimento do Óleo Diesel Comum, Gasolina, Óleo Diesel S10 e Etanol, será feito na bomba da empresa licitante vencedora.

23.2. Caso a contratada detenha somente uma bomba para fornecimento do produto, e esta esteja impossibilitada de abastecimento, na eventualidade da Prefeitura recorrer a outro estabelecimento, os custos serão ressarcidos pela contratada.

23.3. O abastecimento deverá ser realizado na Zona Urbana da sede do município de Fartura.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

24.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

25.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir Laudo de teste do combustível, às expensas do contratado.

25.3. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

25.4. Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ANP.

26. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

26.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

27.1. O preço adjudicado não será reajustado.

28. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

29. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

29.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

30. DA RESCISÃO

30.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

30.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

30.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

30.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

31.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

31.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

31.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

33.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

33.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência
Anexo 02 - Modelo de Procuração “Extra Judicia”
Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP
Anexo 04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 05 - Modelo de Declarações Conjuntas
Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 07 - Minuta de contrato / Termo de Ciência e de Notificação
Anexo 08 - Cadastro do Responsável
Anexo 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP
Anexo 10 - Sanções

34.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 11 de Janeiro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

PEDRO LANGELI
PREFEITO INTERINO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, do tipo maior percentual de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2 - SETORES SOLICITANTES

2.1 - Administração Geral, Conselho Tutelar, Gabinete, Fiscalização, Educação, Esportes, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Turismo, Saúde, Garagem, Vias Públicas, Limpeza Pública, Estradas e Balsas.

3 - SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP

3.1 - O presente edital terá como referência para preços e desconto o relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Semanal - Resumo I, Estados, São Paulo (Link abaixo):

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp

3.2 - O desconto deverá ser ofertado pelo **"Preço Médio"** referente ao dia da emissão da Autorização de Compras pelo setor competente.

3.3 - O levantamento de preços da ANP é uma pesquisa semanal contratada pela Agência, realizada por empresa independente, que percorre distribuidoras e postos revendedores de combustíveis em 555 localidades (ou mais) no país. São pesquisados os preços da gasolina comum, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível - AEHC), óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP). O site de pesquisa de preços é: www.anp.gov.br/precos.

3.4 - Entende-se que a utilização do Sistema de Levantamento de Preços da ANP será suficiente para referenciar os valores envolvidos na aquisição dos combustíveis necessários para atendimento dos setores da administração municipal.

4 - JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
4.1.1 - O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Fartura é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. Esse combustível que ora está sendo solicitado destina-se a atender as necessidades diárias, urgentes e emergenciais da administração municipal, especialmente para as ambulâncias e veículos que transportam pessoas para outras localidades a fim de se submeterem a consultas e exames especializados na área médica. Além dos veículos da Secretaria da Saúde e dos demais órgãos da administração, o combustível destina-se também aos veículos e máquinas, principalmente para os que trabalham na limpeza pública, coleta de entulhos e reparos imediatos nas vias públicas, bem como, para os veículos da Educação e Merenda Escolar.

4.2 - DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP
4.2.1 - A escolha de utilização de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP se dá por a mesma se tratar de uma tabela com os valores praticados atualmente. Com as altas de preços, as empresas não conseguem sustentar os valores ofertados nos processos licitatórios, e assim, pedem desistência dos itens dos contratos e a administração acaba tendo prejuízo com itens fracassados e

tendo gastos com a abertura de novos processos do mesmo objeto. Como a tabela é atualizada semanalmente, o tipo de lance por porcentagem de desconto acaba atendendo o valor de mercado, e as empresas licitantes estarão ofertando produtos a valores justos, tanto para elas, quanto para a administração.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa** de uso para o período de 12 meses.

5.2 - Os valores unitários referencias dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas. Também foi consultado o site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Nível Brasil e Estado de São Paulo).

5.3 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Etanol	Litros	106.000	5,231	554.486,00
Gasolina comum	Litros	63.150	6,619	417.989,85
Óleo diesel	Litros	230.700	5,442	1.255.469,40
Óleo diesel S10	Litros	176.000	5,511	969.936,00

5.4 - O valor global estimado é de: R$ 3.197.881,25 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver **o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

6.3 - O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1 - Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão comtemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá ser apresentado, pela(s) empresa(s) vendedora(s), para assinatura de contrato:
- Prova de registro junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo;
- Licença de Operação **válida** emitida por Órgão Ambiental Competente.

9 - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço dos combustíveis será calculado, com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estados, São Paulo, na data de emissão da autorização de compras. (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp).

9.2 - O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado será confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

9.3 - Durante a vigência do contrato, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os combustíveis de acordo com o percentual de desconto ofertado, nos valores e quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

9.4 - A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os combustíveis solicitados pela Prefeitura Municipal de Fartura.

9.5 - Na hipótese do cancelamento do contrato do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a ordem de classificação final.

10 - ABASTECIMENTO

10.1 - O abastecimento dos veículos deverá ser dentro do Município de Fartura, diretamente nos tanques, do qual a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo abastecimento diariamente.

10.2 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 24 horas, para disponibilizar o abastecimento.

10.3 - O abastecimento será autorizado somente para pessoa devidamente munida de crachá e carimbo de identificação individual da Prefeitura Municipal de Fartura.

10.3.1 - Todos os cupons deverão ser assinados e carimbados pelo funcionário da prefeitura que realizar o abastecimento.

10.3.2 - Os cupons deverão ser preenchidos com a quilometragem do veículo, número da placa e setor que o veículo pertence.

10.3.3 - Caso o funcionário não esteja munido de seu crachá e carimbo, não poderá efetuar o abastecimento.

11 - AUTORIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá emitir autorização de compras para a CONTRATADA, já com o valor ofertado pelo sistema da ANP, com os devidos descontos aplicados, com data atualizada.

11.2 - Será anexado à Autorização de Compras o relatório da ANP impresso.

11.3 - A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

12 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ABASTECIMENTO

12.1 - O abastecimento do Óleo Diesel Comum, Gasolina, Óleo Diesel S10 e Etanol, será feito na bomba da empresa licitante vencedora.

12.2 - Caso a contratada detenha somente uma bomba para fornecimento do produto, e esta esteja impossibilitada de abastecimento, na eventualidade da Prefeitura recorrer a outro estabelecimento, os custos serão ressarcidos pela contratada.

12.3 - O abastecimento deverá ser realizado na Zona Urbana da sede do município de Fartura.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, referente ao exercício de 2022. Para o exercício subsequente serão

consignadas as verbas compatíveis às informadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 018 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.07 - CONSELHO TUTELAR
04.122.0002.2.011 - CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 062 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.016 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 100 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - TRIBUTOS / FISCALIZAÇÃO
04.123.0004.2.023 - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 145 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 206 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 207 - Federal

12.361.0006.2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 226 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 227 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 228 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 - ENSINO MÉDIO
12.362.0008.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 269 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR
12.306.0009.2.045 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - Ficha 282 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 - ESPORTES
27.812.0010.2.046 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 297 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0016.2.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 366 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 367 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 368 - Federal

10.301.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 392 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 393 - Federal

10.301.0016.2.062 - MANUTENÇÃO DO ESF
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 424 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 425 - Federal

10.304.0017.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 449 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 450 - Federal

10.305.0018.2.068 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 467 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 468 - Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0019.2.071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 491 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 492 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0019.2.075 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 520 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 521 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 522 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA
08.244.0019.2.077 - MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 538 - Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - TURISMO
23.695.0020.2.078 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 556 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - AGRICULTURA
20.605.0023.2.087 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 598 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
15.452.0026.2.090 - MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 626 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0027.2.091 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 638 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 - ESTRADAS
15.452.0028.2.092 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 650 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA
15.452.0029.2.093 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 657 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.07 - BALSAS
26.784.0031.2.095 - MANUTENÇÃO DAS BALSAS
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 669 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE
18.542.0037.2.106 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 717 - Tesouro

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

14.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

14.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15 - GARANTIA

15.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

15.2 - A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir Laudo de teste do combustível, às expensas do contratado.

15.3 - Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

15.4 - Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ANP.

16 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

16.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1 - Do contratado:

- **a)** Aplicar os descontos ofertados, registrados em contrato;
- **b)** Fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste termo de referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- **c)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao abastecimento, visto que os encargos deverão estar inclusos no preço do produto;
- **d)** As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas da ANP;
- **e)** O contratado deverá ter em seu estabelecimento um leitor de código de barras, para leitura dos códigos de identificação dos crachás dos funcionários responsáveis pelo abastecimento;
- **f)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- **g)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **h)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **i)** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos combustíveis, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração.

17.2 - Do contratante:

- **a)** Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b)** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- **c)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Fica designado para efetuar a gestão do contrato, Paulo Roberto Pontes, motorista, designado para exercer as funções de Responsável pelo Setor de Transportes e Frota Municipal, e pelo Transporte Escolar.

18.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, os responsáveis pelos setores indicados no item 2 deste Termo de Referência.

18.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

- **a)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;

c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição dos combustíveis, objeto deste processo, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

20.2 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 11 de janeiro de 2022.

André Luis Bertoni
Encarregado de Turismo

Luiz Garbelotto Junior
Encarregado de Esportes

Carlos Magno Soares Barboza
Coordenador de Gabinete

Luis Renan de Oliveira
Coordenador da Saúde

Élcio Marques Garrucho Júnior
Assessor II
Resp. Limpeza Pública e Vias e Logradouros

Jonas Ferreira
Encarregado de Obras

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador de Administração

Daiane Teixeira Gabriel
Coordenadora da Educação

Patricia Braga Cardoso
Coordenadora da Assistência Social

Roberto Carlos dos Santos
Coordenador da Agricultura
Resp. setores Garagem e Estradas

Patricia Terezinha Garcia
Encarregada de Projetos Comunitários
Resp. setores Agricultura e Meio Ambiente

Elisiane Aparecida Martins
Presidente do Conselho Tutelar

Paulo Roberto Pontes
Motorista
Resp. Frotas e Transporte Escolar

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OUTORGANTE: A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.
_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 06
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item nº	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem Ofertada

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).
Prazo de entrega: _____

A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Interino em exercício, **PEDRO LANGELI,** brasileiro, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/___.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fartura, do tipo maior percentual de desconto, com base no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, Semanal - Resumo I, Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Descrição, valor e porcentagem de desconto do item:

2.2. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

2.2.1. O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. Este contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, referente ao PROCESSO Nº 01/2022,** bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O **CONTRATADO** designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a)** Aplicar os descontos ofertados, registrados em contrato;
- **b)** Fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste termo de referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- **c)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao abastecimento, visto que os encargos deverão estar inclusos no preço do produto;
- **d)** As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas da ANP;
- **e)** **O contratado deverá ter em seu estabelecimento um leitor de código de barras, para leitura dos códigos de identificação dos crachás dos funcionários responsáveis pelo abastecimento;**
- **f)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- **g)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **h)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **i)** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos combustíveis, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a)** Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b)** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato;
- **c)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 018 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.07 - CONSELHO TUTELAR
04.122.0002.2.011 - CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 062 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.016 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 100 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - FINANÇAS E ORÇAMENTOS
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 - TRIBUTOS / FISCALIZAÇÃO
04.123.0004.2.023 - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 145 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 206 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 207 - Federal

12.361.0006.2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 226 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 227 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 228 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 - ENSINO MÉDIO
12.362.0008.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 269 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR
12.306.0009.2.045 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de consumo - Ficha 282 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 - ESPORTES
27.812.0010.2.046 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 297 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0016.2.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 366 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 367 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 368 - Federal

10.301.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 392 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 393 - Federal

10.301.0016.2.062 - MANUTENÇÃO DO ESF
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 424 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 425 - Federal

10.304.0017.2.065 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 449 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 450 - Federal

10.305.0018.2.068 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 467 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 468 - Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0019.2.071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 491 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 492 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0019.2.075 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 520 - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 521 - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 522 - Federal

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA
08.244.0019.2.077 - MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 538 - Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - TURISMO
23.695.0020.2.078 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 556 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - AGRICULTURA
20.605.0023.2.087 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 598 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.02 - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
15.452.0026.2.090 - MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 626 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 - LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0027.2.091 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 638 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.04 - ESTRADAS
15.452.0028.2.092 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 650 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA
15.452.0029.2.093 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 657 - Tesouro

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.07 - BALSAS
26.784.0031.2.095 - MANUTENÇÃO DAS BALSAS
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 669 - Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE
18.542.0037.2.106 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de consumo - FICHA 717 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

6.1. A CONTRATANTE poderá emitir autorização de compras para a CONTRATADA, já com o valor ofertado pelo sistema da ANP, com os devidos descontos aplicados, com data atualizada.

6.2. Será anexado à Autorização de Compras o relatório da ANP impresso.

6.3. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ABASTECIMENTO

7.1. O abastecimento dos veículos deverá ser dentro do Município de Fartura, diretamente nos tanques, do qual a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo abastecimento diariamente.

7.2. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 24 horas, para disponibilizar o abastecimento.

7.3. O abastecimento será autorizado somente para pessoa devidamente munida de crachá e carimbo de identificação individual da Prefeitura Municipal de Fartura.

7.4. Todos os cupons deverão ser assinados e carimbados pelo funcionário da prefeitura que realizar o abastecimento.

7.5. Os cupons deverão ser preenchidos com a quilometragem do veículo, número da placa e setor que o veículo pertence.

7.6. Caso o funcionário não esteja munido de seu crachá e carimbo, não poderá efetuar o abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO, LOCAL E FORMA DE ABASTECIMENTO

8.1. O abastecimento do Óleo Diesel Comum, Gasolina, Óleo Diesel S10 e Etanol, será feito na bomba da empresa licitante vencedora.

8.2. Caso a contratada detenha somente uma bomba para fornecimento do produto, e esta esteja impossibilitada de abastecimento, na eventualidade da Prefeitura recorrer a outro estabelecimento, os custos serão ressarcidos pela contratada.

8.3. O abastecimento deverá ser realizado na Zona Urbana da sede do município de Fartura.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. O produto, objeto deste edital, deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis à municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros. Deve constar também o número da conta em que deve ser realizado o pagamento.

10.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

11.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir Laudo de teste do combustível, às expensas do contratado.

11.3. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

11.4. Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O preço adjudicado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A contratada será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

16.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° _/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

20.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica designado para efetuar a gestão do contrato, Paulo Roberto Pontes, motorista, designado para exercer as funções de Responsável pelo Setor de Transportes e Frota Municipal, e pelo Transporte Escolar.

21.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, os responsáveis pelos setores indicados no item 2 do Termo de Referência.

21.3. O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;

c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fartura/SP, em ___ de ___ de 2022.

PEDRO LANGELI
PREFEITO INTERINO
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:
1- _____ - RG Nº _____
2-_____ - RG Nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2022
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

_____
RESPONSÁVEL: PEDRO LANGELI
PREFEITO INTERINO

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	PEDRO LANGELI
Cargo	PREFEITO INTERINO DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

_____
PEDRO LANGELI
PREFEITO INTERINO

ANEXO 10
SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

"ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA."

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:
a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
a) multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).
III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.
§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - *PREFEITO MUNICIPAL*
Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - *ENCARREGADA DE SECRETARIA*